

LEI NÚMERO 1.056 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito
Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício
financeiro de 1.997 do Município de Monteiro Lobato,
Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta
Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.000.000,00 (Sete
Milhões de Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Recei-
tas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei
4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 02

RECEITA	7.000.000,00
	=====
RECEITAS CORRENTES	5.620.000,00

Receita Tributária	560.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	4.720.000,00
Outras Receitas Correntes	190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.380.000,00

Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	110.000,00
Transferências de Capital	1.220.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	7.000.000,00
	=====
Poder Legislativo	120.000,00
Gabinete do Prefeito e Dep.	290.000,00
Serviços de Administração	1.245.000,00
Serviços de Finanças	235.000,00
Serviços de Educação e Cultura	2.060.000,00
Serviços de Saúde	1.065.000,00
Serviços de Promoção Social	410.000,00
Serviços de Transportes	680.000,00
Serviços Municipais	895.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.230.000,00
Despesas de Capital	1.770.000,00

Total da Despesa	7.000.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	120.000,00
Administração e Planejamento	1.385.000,00
Agricultura e Abastecimento	35.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	20.000,00
Educação e Cultura	2.060.000,00
Habitação e Urbanismo	860.000,00
Saúde e Saneamento	1.065.000,00
Assistência e Previdência	775.000,00
Transportes	680.000,00

TOTAL DA DESPESA	7.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 04

4) POR PROGRAMAS

Administração	1.240.000,00
Administração Financeira	265.000,00
Abastecimento	35.000,00
Defesa Terrestre	20.000,00
Ensino Fundamental	1.610.000,00
Educação Física e Desportos	450.000,00
Serviços de Utilidade Pública	860.000,00
Saúde	1.020.000,00
Saneamento	45.000,00
Assistência	695.000,00
PASEP	80.000,00
Transporte Rodoviário	680.000,00

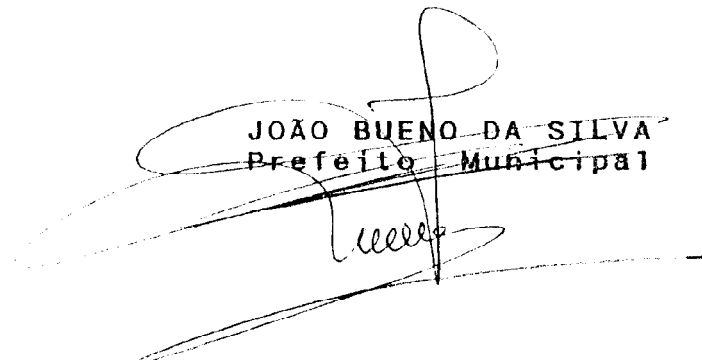
TOTAL DA DESPESA	7.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.



ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de novembro de 1.996


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal